



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 174, DE 2009
(Da Mesa Diretora)

Altera os artigos 66, 82 e 87 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, modificando o horário de funcionamento das sessões ordinárias do Plenário.

A Câmara dos Deputados, nos termos do inciso III do art. 51 da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 66, 82 e 87 do Regimento Interno passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 66. As sessões ordinárias terão duração de sete horas, iniciando-se às nove horas, quando convocadas para as sextas-feiras, e, nos demais dias da semana, às doze horas, e constarão de:

I – Pequeno Expediente, com duração de duas horas improrrogáveis, destinado à matéria do expediente e aos oradores inscritos que tenham comunicação a fazer;

II – Grande Expediente, a iniciar-se às onze horas ou às quatorze horas, conforme o caso, com duração improrrogável de uma hora, distribuída entre os oradores inscritos;

III – Ordem do Dia, a iniciar-se às doze ou quinze horas, conforme o caso, com duração de quatro horas prorrogáveis, para apreciação da pauta;

.....” (NR)

“Art. 82. Às doze horas ou às quinze horas, conforme o caso, passar-se-á a tratar da matéria destinada à Ordem do Dia, sendo previamente verificado o número de Deputados presentes no recinto do Plenário, através do sistema eletrônico, para o mesmo efeito do que prescreve o § 5º deste artigo.

.....” (NR)

“Art. 87. Encerrado o Pequeno Expediente, será concedida a palavra aos Deputados inscritos para o Grande Expediente, pelo prazo de vinte minutos para cada orador, incluídos nesse tempo os apartes.

.....” (NR)



Art. 2º Fica revogado o § 4º do art. 82 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução estende o período de funcionamento das sessões ordinárias da Câmara dos Deputados visando à otimização da atividade do Plenário e maior acesso dos Deputados à palavra.

Na prática, o Pequeno Expediente passará a contar com duas horas de duração, permitindo que mais parlamentares utilizem da palavra.

Quanto ao Grande Expediente, diminui-se o tempo destinado aos discursos para permitir o uso da palavra por três oradores.

Também a Ordem do Dia terá seu período de duração alterado, passando a contar com uma hora a mais, que, sem dúvida, resultará em ganho na apreciação das matérias submetidas ao Plenário.

Por fim, revoga-se o § 4º do art. 82 do Regimento Interno com a finalidade de possibilitar a apresentação de proposições em qualquer momento da sessão.

Sala das Sessões, em de de 2009.


MICHEL TEMER
Presidente